

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

Edital nº 012/2020

Processo nº 001/0708/000.679/2020

ENGEKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.726.496/0001-97 e sediada à Rua França Pinto nº 1347, no Bairro da Vila Mariana, Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, CEP 04016-035 (“ENGEKO”), vem, respeitosamente, por seu diretor **ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO**, apresentar contestação a **ANÁLISE TÉCNICA OPERACIONAL** da proponente **OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

DOS FATOS

- A empresa OTT apresentou todos os documentos e atestados exigidos em edital correspondente.
- A empresa OTT apresentou alguns atestados, sendo o principal o da execução de Hospital das Clínicas, na cidade de Botucatu.
- Conforme abaixo, o Edital exige que a empresa tenha experiência em obras de semelhante complexidade.
 - b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de **serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação**, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:
- Durante a fase de licitação, foi solicitado esclarecimento com relação ao item 5.1.4.4 Fornecimento e Instalação de acabamentos padrão Sala Limpa, onde a resposta foi clara em dizer que os serviços devem ser executados em áreas farmacêuticas produtivas.

Solicitamos esclarecimento, em relação ao item 5.4.4 Qualificação Técnica – 4 Fornecimento e instalação de acabamentos padrão sala limpa, neste caso podemos apresentar atestado somando Forros e divisórias, nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Forros e Divisórias fazem parte do grupo de acabamentos padrão sala limpa. Serão aceitos os materiais próprios para áreas **farmacêuticas produtivas**.

- O Comissão Julgadora da Fundação Butantan, acertadamente, considerou a proponente Inabilitada por falta de capacitação técnica em “Fornecimento e Instalação de Sistemas de HVAC Para salas limpas”.

DA CONTESTAÇÃO

Conforme documentos constantes no processo licitatório, em especial os relacionados aos fatos descritos acima, solicitamos:

- A INABILITAÇÃO da empresa OTT, no item de “Fornecimento e Instalação de acabamentos padrão Sala Limpa”, pois a experiência da mesma não é na execução de trabalhos de Salas Limpas em áreas farmacêuticas produtivas. A proponente sequer executou qualquer quantidade de divisórias e forros padrão de sala limpa.
- A INABILITAÇÃO da empresa OTT em todos os itens da Capacidade Técnica Operacional e Técnica Profissional, pois a experiência da mesma é em obra hospitalar, que comprovadamente é de menor complexidade do que uma de farmacêutica produtiva.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.



ANDRÉ ROMANO LUKJANENKO
RG. 20.223.623-7
CPF. 175.913.208-07